



PROCESSO Nº 738/16

PROTOCOLO Nº 13.768.921-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 571/16

APROVADO EM 16/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1008/16 – Sued/Seed, de 21/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/09/15, de interesse do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São Paulo Apóstolo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 1355, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2166/16, de 01/06/16, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/06/16 a 17/06/26.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4304/98, de 08/12/98, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 903/05, de 18/03/05. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 255/10, de 20/01/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

Quanto ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, referente ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justificou, à fl. 122, “justificamos o atraso... em razão do Projeto Político-Pedagógico ter sido concluído em 29/01/16.”



PROCESSO Nº 738/16

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 114)

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA												
ESTAB.: 00193 - SAO PAULO APOSTOLO, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA												
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3								
BNC	ARTE			2	2									
	BIOLOGIA			2	2	3								
	EDUCACAO FISICA			2	2	2								
	FILOSOFIA			2	2	2								
	FISICA			2	2	2								
	GEOGRAFIA			2	2	2								
	HISTORIA			2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	3								
	MATEMATICA			3	2	3								
	QUIMICA			2	2	2								
SOCIOLOGIA			2	2	2									
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23								
PD	L.E.M. - ESPANHOL			2	2	2								
	L.E.M. - INGLES			4	4	4								
PD	SUB-TOTAL			6	6	6								
TOTAL GERAL				29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

1116-CEELPR 01/12/10

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Paulo Pasior dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 111)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
E. MÉDIO	1ª	156	170	167	174	198	3	2	1	0	0	10	10	7	12	18	25	29	25	33	20	118	129	133	129	162
	2ª	125	147	137	146	142	1	1	1	0	0	8	14	8	12	10	24	9	12	21	18	94	123	116	112	114
	3ª	129	98	138	118	125	0	2	1	0	0	4	0	4	17	7	7	1	8	10	11	118	96	123	91	107



PROCESSO Nº 738/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 103)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 180/16, de 05/04/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Raquel Geske, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) Laboratório de Informática... com computadores do Proinfo...
- (...) Biblioteca... acervo... literatura e didáticos...
- (...) laboratório de Química, Física e Biologia e recursos materiais e tecnológicos...
- (...) possui uma quadra coberta...
- (...) possui rampa na entrada e dentro da instituição e sanitário adaptado para atender o aluno portador de necessidades especiais...
- (...) possui Certificado de Conformidade...
- (...) Licença Sanitária ... com validade até 12/03/17.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 15/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 123).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 127)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1311/16, de 20/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos habilitados que atendem a Proposta Pedagógica do curso.

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade e Licença Sanitária com vigência até 12/03/17.

O motivo do atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função das adequações necessárias para a conclusão do Projeto Político-Pedagógico.



PROCESSO N° 738/16

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Paulo Apóstolo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE